



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO - DR. DIMAS RAMALHO**

Amparo, 17 de agosto de 2021.

**REF. TC N° 00001657.989.21-6 ACOMPANHAMENTO ESPECIAL COVID-
19- PROCESSO PRINCIPAL N° 7248.989.20-4- INFORMAÇÕES
TRAZIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE GOVERNO.**

O MUNICÍPIO DE AMPARO, neste ato representado por esta Assessora Jurídica, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar as informações trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo em atendimento aos apontamentos trazidos pela UR-19, no tocante à:

A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

a) Ainda é grave o panorama epidemiológico do município de Amparo, dado que o aumento de novos casos se deu em patamares mais elevados do que nos dois meses anteriores, maio e abril (27,58%, em junho; 23,50%, em maio; e 22,51%, em abril);

b) Além disso, o aumento de novos óbitos continua nos mesmos níveis do mês de abril. Houve crescimento de 21,11%, em junho, frente a um crescimento de 22,51%, em abril;



c) Há hospitais do município com 100% de ocupação de leitos de UTI;

d) Os aumentos percentuais de novos casos, a não diminuição nos níveis de novos óbitos e os altos níveis de ocupação de leitos de UTI vão em sentido contrário das estatísticas do estado de SP, as quais demonstram melhora no quadro epidemiológico no período;

e) Em nossa análise, as políticas públicas locais adotadas pelo município no enfrentamento à Pandemia revelam-se de baixa efetividade até o momento.

A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

a) O Portal de Transparência do município não atende totalmente ao disposto no Comunicado SDG nº 18/2020;

b) Não correção das impropriedades apontadas nos acompanhamentos dos meses de fevereiro e abril em relação à transparência municipal. Não adoção de providências em relação aos apontamentos de irregularidades do Controle Interno em relação à mesma temática. Consequente imposição de dificuldades e embargos aos trabalhos da Fiscalização (Art. 104, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE/SP).

Atenciosamente,

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SP 242.754
MATRÍCULA 9953